



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI NR. 284/1995

ESTABELECE DELIMITAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DE BEATO ROQUE, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. - Fica declarado perímetro urbano de Beato Roque, município de São João do Oeste, a área de terras com 63,4 hectares, objeto de parte dos lotes rurais nrs. 1, 2, 17, 35, 36, 37, 88, 89 e 90 localizado dentro do polígono formado pelas seguintes confrontações:

- Partindo do ponto OPP (zero, ponto de partida), localizado na divisa do lote rural nr. 17 com os lotes rurais nr. 88 e 89, seguindo por esta divisa até o ponto nr. 1 (P-1), limite da faixa de domínio da SC 472;

- Do ponto nr. 1 (um), segue pelo limite da faixa de domínio da SC 472 até o ponto nr. 2 (dois), divisa do lote rural nr. 89 e 90.

- Do ponto nr. 2 (dois), deflete-se a esquerda, segue pela divisa do lote rural 89 e 90 até o ponto nr. 3 (P-3) localizado a 40,00 metros paralela a faixa de domínio da SC 472;

- Do ponto nr. 3 (três), deflete-se a direita e segue paralela a faixa de domínio da SC-472 até o ponto nr. 4 (P-4), divisa do lote rural nr. 90 e 35;

- Do ponto nr. 4 (quatro), deflete-se a esquerda e segue pela divisa dos lotes rurais nr. 90 e 35, até o ponto nr. 5 (p-5) localizado a 80,00 metros paralelo a faixa de domínio da SC-472;

- Do ponto nr. 5 (cinco), deflete-se a direita e segue paralela 80,00 metros a faixa de domínio da SC 472 até o ponto nr. 6 (P-6) localizada no eixo da estrada para a Linha Vale Pico, divisa de propriedade;

- Do ponto nr. 6 (seis), deflete-se a direita e segue até o ponto nr. 7 (P-7), divisa entre os lotes rurais nr. 35 e 36 a 61,00 metros da faixa de domínio da SC 472;

- Do ponto nr. 7 (sete) deflete-se a direita e segue pela divisa dos lotes rurais nr. 35 e 36, até o ponto nr. 8 (P-8), localizado a 40,00 metros paralela a faixa de domínio da SC 472;

- Do ponto nr. 8 (oito), deflete-se a esquerda e segue paralela



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

40,00 metros a faixa de domínio da SC 472, até o ponto nr. 9 (p-9), localizada na divisa entre propriedades do mesmo lote rural nr. 1 da Prefeitura Municipal de São João do Oeste e Pedro Klaus e Celso Teloecken;

- Do ponto nr. 9 (nove) deflete-se a esquerda e segue na divisa entre propriedades do lote rural nr. 1 da Prefeitura Municipal de São João do Oeste com Pedro Klaus e Celso Teloecken até o ponto nr. 10 (P-10);

- Do ponto nr. 10 (dez), deflete-se a direita e segue na divisa entre propriedades do lote rural nr. 1 e 2, da Prefeitura Municipal de São João do Oeste com Marcos João Lerner, Pedro Klaus, Celso Teloecken até encontrar o ponto nr. 11 (onze);

- Do ponto nr. 11 (onze), deflete-se a direita e segue na divisa entre propriedades do lote rural nr. 2 da Prefeitura Municipal de São João do Oeste e Marcos João Lerner, interceptando a SC-472 até o ponto nr. 12 (P-12);

- Do ponto nr. 12 (doze), deflete-se a direita e segue no limite da faixa de domínio da SC 472 até encontrar a Rua A, ponto nr. 13 (P-13);

- Do ponto nr. 13 (treze), deflete-se a esquerda e segue pelo lado esquerdo da Rua A, até o ponto nr. 14 (P-14) localizado na divisa do lote rural nr. 37 e 90;

- Do ponto nr. 14 (quatorze), deflete-se a esquerda e segue na divisa dos lotes rurais nr. 37 e 90 até o ponto nr. 15 (P-15), localizado a 40,00 metros paralelo a Rua A;

- Do ponto nr. 15 (quinze), deflete-se a direita e segue até o ponto nr. 16 (P-16), localizado na divisa dos lotes rurais nr. 89 e 90 a 40,00 metros paralela a Rua A;

- Do ponto nr. 16 (dezesseis), deflete-se a esquerda e segue até o ponto nr. 17 (P-17), localizado a 50,00 metros paralelo a Rua B;

- Do ponto nr. 17 (dezessete), deflete-se a direita e segue até o ponto nr. 18 (P-18), localizado a 30,00 metros paralelo a Rua B, na divisa dos lotes rurais nr. 88 e 89;

- Do ponto nr. 18 (dezoito), deflete-se a direita e segue na divisa dos lotes rurais nr. 88 e 89 até o ponto nr. 19 (P-19), localizado a 128,65 metros da faixa de domínio da SC 472 na divisa dos lotes rurais 88 e 89;

- Do ponto nr. 19 (dezenove), deflete-se 90 a esquerda e segue 196,87 metros, interceptando o lote rural nr. 88 até o ponto nr. 20 (P-20), localizado na divisa dos lotes rurais nr. 87 e 88;

- Do ponto nr. 20 (vinte), deflete-se 90 a direita e segue na divisa dos lotes rurais nr. 87 e 88 até a faixa de domínio da SC



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

472, ponto nr. 21 (vinte e um);

- Do ponto nr. 21 (vinte e um), deflete-se a esquerda e segue pelo limite da faixa de domínio da SC 472 até o ponto nr. 22, localizado na divisa dos lotes rurais nr. 16 e 17;

- Do ponto nr. 22 (vinte e dois), deflete-se a direita e segue pela divisa dos lotes rurais nr. 16 e 17 interceptando a SC 472 até o ponto nr. 23 (P-23), localizado a 40,00 metros paralela a faixa de domínio da SC 472;

- Do ponto nr. 23 (vinte e três), deflete-se a direita e segue 40,00 metros paralela a faixa de domínio da SC 472 até o ponto nr. 24 (vinte e quatro) localizado na divisa dos lotes rurais nr. 17 e 88;

- Do ponto nr. 24 (vinte e quatro), deflete-se a esquerda e segue pela divisa dos lotes rurais nr. 17 e 88 até o ponto OPP (zero ponto de partida), localizado na divisa do lote rural 17 com os lotes rurais nr. 88 e 89.

Art. 2o. - Faz parte integrante do presente perímetro um mapa em escala 1/2500, caracterizando as delimitações impostas pela presente Lei.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 13 de novembro de 1995.



OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL